

## Parecer da DGAJ sobre a Auto-Avaliação da

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

## relativa ao desempenho de serviço, em 2008

(Artigo 17.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro)

### 1 Enquadramento

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, está a DGAJ mandatada para exercer, no âmbito da avaliação de desempenho dos serviços do Ministério da Administração Interna (MAI), a competência de emissão de um parecer que integre uma análise crítica da auto-

avaliação, constante do relatório de actividades elaborado por cada um dos serviços. Ao longo de 2008, a DGAJ acompanhou o processo de monitorização dos QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização), de 25 serviços, centrais e desconcentrados, do MAI, tendo sido elaborado, na sequência deste processo, um relatório intercalar que dava conta dos resultados obtidos em cada um dos objectivos, face às metas previstas, até Agosto de 2008.

O presente parecer consubstancia a análise final da DGAJ sobre os resultados finais do QUAR, que sustentam a auto-avaliação do serviço, e a informação considerada complementar pela própria lei que implementou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de desempenho dos Serviços.

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação de desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- i. Envio à tutela e ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, até 15 de Abril de cada ano, do relatório de actividades, o qual deve incluir a auto-avaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º. Contudo, e considerando que o processo de construção deste instrumento de gestão continha algumas alterações, a DGAJ tomou a iniciativa de prolongar o prazo de entrega para 8 de Maio, tendo esta comunicação sido feita a todos os dirigentes do MAI.
- ii. Emissão de um parecer abrangendo uma análise crítica da auto-avaliação, elaborado pela DGAJ, a ser submetido à tutela desejavelmente a partir de 30 de Maio.
- iii. Homologação ou alteração, pelo respectivo membro do Governo, da menção de avaliação de desempenho proposta pelo dirigente máximo de cada serviço, após o parecer da DGAJ.
- iv. Elaboração, pela DGAJ, de uma análise comparada do desempenho de todos os serviços do ministério, visando:
  - a. Identificar os serviços que, nos termos do artigo 18.º, atingiram um desempenho de Bom e propor ao Ministro da Administração Interna a lista

de serviços que reúnem as condições necessárias para serem reconhecidos com a menção de Desempenho Excelente;

b. Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financieira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objectivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objecto de hetero-avaliação.

v. Observada a alínea *a)* do número anterior, **competes**, em cada ministério, ao respectivo ministro seleccionar os serviços que mais se distinguiram no seu desempenho para atribuição da distinção de mérito. Conjugando o disposto nº 1 do artigo 19º e o número de serviços que foram sujeitos à aplicação do SIADAP1 podem ser distinguidos até ao máximo de 5 serviços.

#### vi. Divulgação dos resultados da avaliação:

a. Cada serviço procede à divulgação, na sua página electrónica, da sua auto-avaliação. Caso o parecer da DGI seja discordante da auto-avaliação atribuída pelo dirigente máximo de cada serviço, este documento deverá ser objecto obrigatório de divulgação, juntamente com a auto-avaliação

b. Cada ministério procede à divulgação, na sua página electrónica, dos serviços aos quais foi atribuída uma distinção de mérito, especificando os principais fundamentos.

#### vii. Efeitos da avaliação:

De acordo com o ofício circular 13/GDG/08, da DGAEP, de 21 de Novembro, resultado da avaliação, referente a 2008, terá as seguintes repercussões a serem produzidas em 2009 (alínea c) do nº 1 e nºs 2, 3 e 4 do art.º 26º e alíneas b) e c) do artigo 27.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro):

- o Efeitos sobre a avaliação do desempenho dos dirigentes superiores.
- o Efeitos decorrentes da atribuição da menção *Desempenho insuficiente* e efeitos decorrentes da hetero-avaliação.
- o Efeitos decorrentes da atribuição de distinção de mérito, a saber:
  - A atribuição pelo membro do Governo competente do reforço de dotações orgânicas visando a mudança de posições remuneratórias dos trabalhadores ou a atribuição de prémios;
  - A possibilidade de consagração de reforços orgânicos visando o suporte e dinamização de novos projectos de melhoria do serviço.

**2 Parecer com análise crítica**

Questões prévias: O exercício de auto-avaliação sobre o qual cabe emitir um parecer reporta-se ao primeiro ano de implementação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (SIADAP) que ocorreu numa época de profunda alteração do quadro legislativo de referência do sector público administrativo português e em especial num ano muito exigente para o MAI e neste contexto, o ciclo normal de gestão dos serviços públicos foi reduzido temporariamente, (aprovações de Quor no MAI apenas no 2.º trimestre de 2008).

Com a implementação do PRACE, foi decidida a extinção e consequente fusão da DGV em dois novos organismos: o IMTT e a ANSR. O processo foi complexo e moroso e originou que 2008 fosse o ano de arranque da ANSR, um ano em que se procurou estruturar o Serviço para dar resposta a todo o expediente herdado.

Também ao nível dos recursos humanos, se viveu uma difícil situação já que a ANSR não conseguiu prover o mapa de pessoal aprovado e, só perto do final do ano conseguiu recrutar metade dos efectivos previstos. Este facto obrigou os funcionários a uma taxa de esforço tremenda. Em contrapartida a ANSR desenvolveu um significativo esforço na qualificação dos meios humanos (93% dos colaboradores frequentaram acções de formação).

A centralização do processo de contra-ordenação consistiu no transporte e na normalização de critérios de organização de seis milhões de processos de contra-ordenação dos dezoto arquivos distritais para um arquivo central

Com base nos resultados do QUAR e na informação adicional constante da auto-avaliação, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 15.º, na análise das actividades e projectos desenvolvidos pelo serviço (conhecimento adquirido pelo reporte constante no Relatório de Actividades), à **Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária**, deverá ser atribuída a avaliação de **Desempenho Bom**, concordando-se, neste caso, com a menção proposta pelo dirigente máximo em sede de auto-avaliação.

O parecer da DGI é feito com base na argumentação exposta em anexo e da qual sobressaem como principais conclusões:

i. Dos três objectivos definidos no QUAR 2008, um de eficácia, um de eficiência e um de qualidade, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, de acordo com o Relatório de Actividades, superou os três.

Tal como se pode constatar no Quadro I, face aos pesos definidos para os parâmetros eficácia, eficiência e qualidade e aos resultados obtidos nos mesmos, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária atingiu uma taxa de realização global de 156%.

Quadro I – Taxa de Realização por Parâmetros e Avaliação Global

Qualidade	Eficácia	Eficiência	Eficácia	Bom	
				155,56%	55,56%
25,00%	25,00%	114,29%	71,43%	55,56%	
222,22%	142,86%	114,29%	71,43%	55,56%	

ii. Os resultados atingidos (ver gráficos I e II) revelam uma clara superação das metas estabelecidas nos objetivos operacionais n.º 1 e 3, apresentando desvios positivos de 43% e 122% respectivamente.

Gráfico I – Relação entre Meta estabelecida e valores de Dezembro

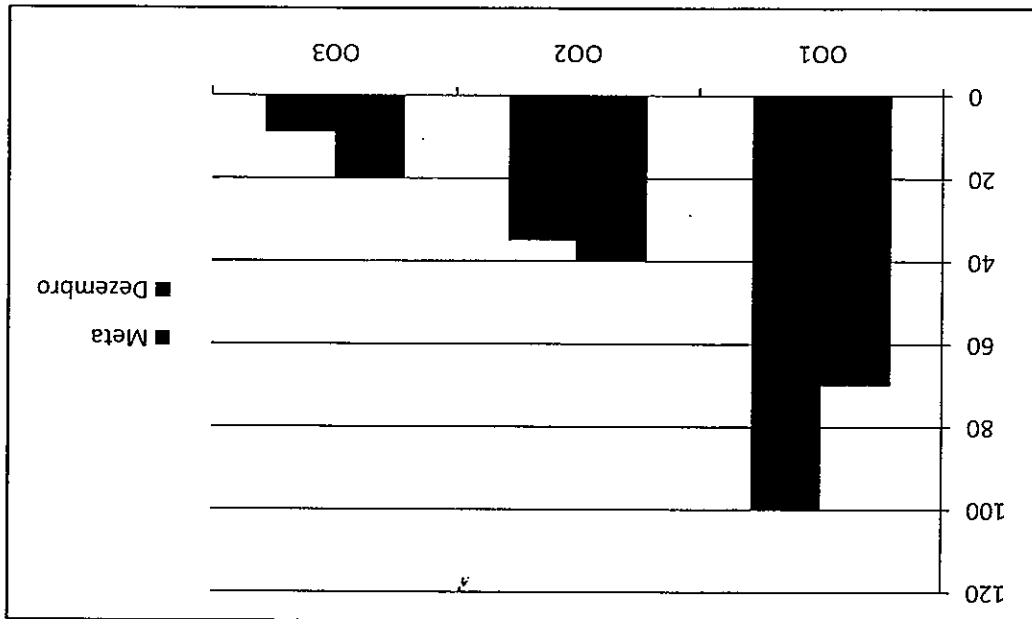
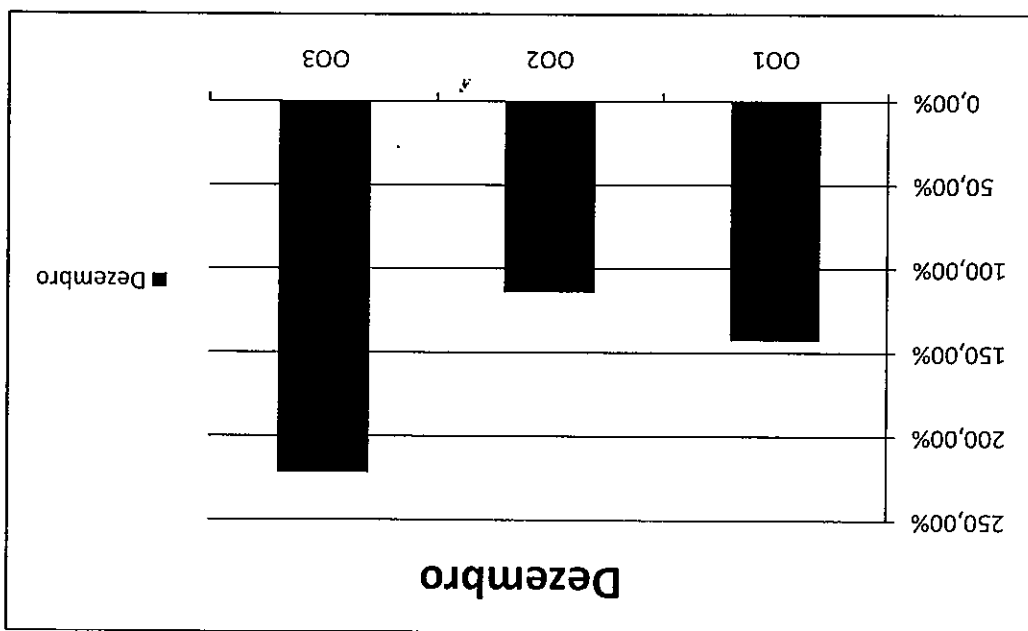


Gráfico II – Taxa de realização em Dezembro



!!!. No relatório são apresentados alguns dados relativamente aos recursos humanos mas não é efectuada uma análise da Produtividade. Também não foram introduzidos na aplicação informática da GEADAP, os recursos humanos executados pelo que não é possível à DGAI emitir qualquer juízo de valor.

IV. Uma análise do custo-eficácia, conceito entendido como a relação entre desempenho do serviço, aferido pela avaliação global dos objectivos do Quar, e recursos financeiros utilizados, permite constatar que o desempenho global da ANSR se posicionou acima do planeado com a utilização de recursos financeiros abaixo do previsto.

**Fundamentação técnica do parecer da DGA**

Ministério	Ministério da Administração Interna
Entidade emissora de parecer	Direcção-Geral de Administração Interna
Entidade avaliada	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Natureza	Administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa
Tutela	Secretário de Estado da Protecção Civil
Missão	Planeamento e Coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como a aplicação do direito contra-ordenacional rodoviário.
Ano em avaliação	2008
Período em que decorreu a análise crítica da auto-avaliação	12 de Maio a 29 de Maio de 2009.
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	Bom
Parecer da DGA/Proposta de Menção	Bom

<b>Análise crítica: Fundamentação / Constatções</b>	
<p>Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)</p> <p>A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária definiu três objectivos operacionais no QUAR 2008.</p> <p>De acordo com o Relatório de Actividades da ANSR, os 3 objectivos operacionais definidos para 2008, foram superados. Assim, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária deve ser atribuída a menção de <i>Desempenho Bom</i>.<sup>1</sup></p> <p>Em relação ao Objectivo Operacional 2 a leitura dos resultados alcançados não é linear. De facto, uma primeira análise pode indicar um não cumprimento do objectivo, porém, e de acordo</p>	<p>1</p>

1 - A avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:  
a) Desempenho bom, atingiu todos os objectivos, superando alguns;  
b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objectivos ou os mais relevantes;  
c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objectivos mais relevantes

<p>a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e</p>	<p>Sim, em parte. Na sequência do pedido de esclarecimento da DGA, foi enviada informação relativa à qualidade dos</p>
<p>Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (n.º 2 do artigo 15.º)</p>	
<p>Revisão de objectivos, indicadores ou metas</p>	<p>Não.</p>
	<p>com a informação adicional disponibilizada pela ANSR, em 2008 esta Autoridade Nacional procedeu ao registo de 700.000 autos recebidos entre Agosto de 2006 e Março de 2007 pela ex-DGV, o que se traduziu num aumento de autos registados. Assim, este acréscimo ficou a dever-se a um enorme esforço de recuperação, não significando que o número de autos correspondente a 2008 tivesse idêntico crescimento. Por essa razão, para efeitos de avaliação deste objectivo, foi tomada em consideração a média de autos registados em 2004, 2005 e 2006, por se considerar que esses eram anos "normais".</p> <p>Nos esclarecimentos adicionais prestados à DGA através de e-mail, é referido que, relativamente ao objectivo operacional 3, "... não é possível indicar, com rigor, face aos dados disponibilizados pelo SIGA, quais, de entre as sentenças registadas em 2008, foram desta forma, a ANSR, para o cálculo do resultado do Objectivo Operacional 3, relaciona o n.º de processos enviados a tribunal por recurso em 2008 (978) com o n.º de decisões judiciais absolutórias no mesmo período (81), o que traduz uma taxa de procedência de 9%.</p> <p>Quanto ao Objectivo operacional 1 que estabelece como meta atingir 70% da elaboração do plano de acção da ENSR, o resultado apresentado é de 100%, registando-se um desvio de 30%. No Relatório de Actividades a ANSR afirma que, devido à dinâmica da liderança apoiada cientificamente pelo ISCTE, foi possível constituir 14 grupos de trabalho e dezenas de Associações que permitiram implementar 91 acções-chave da Estratégia Nacional.</p> <p>Para além dos objectivos previstos no Quar, a ANSR desenvolveu um conjunto de acções de grande importância complementar para a Segurança Rodoviária como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação – âmbito de Contra-Ordenações e Prevenção e Segurança Rodoviária;</li> <li>• Acções de Sensibilização Pública;</li> <li>• Inspecções aos pontos negros detectados em 2007;</li> <li>• Evolução da Sinistralidade Rodoviária.</li> </ul>

<p>serviços prestados, nomeadamente, o formulário do inquérito, os resultados obtidos no mesmo e a metodologia utilizada.</p> <p>Das 22 entidades inquiridas por questionário adaptado da CAF e disponibilizado on-line (18 Governos Cívicos, GNR, IMTT, INR e PSP) obtiveram-se 9 respostas, correspondendo a uma taxa de resposta de 41%. Consideramos muito limitativa a amostra utilizada pela ANSR, pelo que, as respostas obtidas não são representativas para uma verdadeira apreciação por parte dos utilizadores da qualidade e quantidade dos serviços prestados. O inquérito decorreu entre os dias 3 e 8 de Abril de 2009.</p> <p>A avaliação da satisfação global foi apurada através do somatório de todas as respostas. O índice de satisfação global obtido (Muito satisfeito e satisfeito) foi de 75%.</p>	<p>qualidade dos serviços prestados</p>
<p>Apesar da existência de um capítulo <i>Avaliação do Sistema de Controlo Interno</i>, o descrito resume-se à representação da ANSR em vários grupos de trabalho através de dois membros, realização de reuniões e à utilização de um sistema informático, sistema de gestão de autos (SIGA).</p>	<p>b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno</p>
<p><b>Não.</b></p>	<p>c) Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes</p>
<p>De acordo com o Relatório de Actividades, foram já tomadas medidas, nomeadamente, o reforço dos recursos humanos, uma vez que o mapa de pessoal está preenchido em apenas 45%, bem como, a abertura de concursos públicos para a contratação de serviços de arquivo e para o desenvolvimento do novo sistema de instrução e decisão de autos de contra-ordenação (SIDACO). Pretende-se também implementar um sistema de BI comum a todas as aplicações informáticas e iniciar a georeferenciação da informação contida na base de dados de acidentes.</p> <p>É apresentado também um capítulo de <i>Sugestões de Melhorias</i> destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adequar os outsourcings às necessidades efectivas da ANSR;</li> <li>• Promover debates no sentido de em conjunto melhorar áreas menos produtivas;</li> <li>• Reunir periodicamente com os trabalhadores da ANSR</li> </ul>	<p>d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados a atingir</p>



<p>assinhalando sugestões \ críticas de melhoria apresentadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incrementar a organização interna do serviço através da divulgação de circulares \ informações e procedimentos internos, de forma a garantir uma igualdade de procedimentos;</li> <li>• Reforçar os meios logísticos;</li> <li>• Melhorar o sistema informático.</li> </ul>	<p><b>Não foi efectuada qualquer comparação.</b></p>	<p>e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação</p> <p>f) Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço</p> <p>A audição de dirigentes e demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço realizou-se através da aplicação de um inquérito, que decorreu entre os dias 3 e 8 de Abril de 2009. O inquérito teve como suporte o modelo da CAF, devidamente adaptado à realidade da ANSR e um universo de 67 colaboradores (refira-se que o número de colaboradores a 1 de Janeiro era de 71 e a 31 de Dezembro de 80). O grau de satisfação global dos colaboradores (Satisfeito e Muito Satisfeito) situou-se nos 50,8%.</p>	<p>Comparação das unidades homogêneas (artigo 16.º)</p>	<p>Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º 2 art. 25.º)</p> <p><b>Não</b>, apesar de solicitado pela DGAi, não foram enviadas as fontes de verificação constantes no QUAR 2008.</p>	<p>Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8º e orientações técnicas do CCAS)</p> <p><b>Sim</b>, segue, genericamente, as orientações técnicas emanadas pelo CCAS e divulgadas em 23 de Março de 2009, nos sites da DGAEP e do CCAS.</p>	<p>Cumprimento da data limite de entrega do relatório – 15 de Abril 2009</p> <p><b>Não</b>, Data de recepção do relatório na DGAi: 11 de Maio 2009. Desvio: 26 dias.</p>	<p>Cumprimento da data limite de entrega do relatório definida pela DGAi – 8 de Maio de 2009</p> <p><b>Não</b>, Desvio: 3 dias.</p>	<p>Identificação de boas práticas</p> <p><b>Não</b> há boas práticas certificadas por entidade credenciada.</p>
---	--	--	---	--	--	--	---	---